



LEI Nº 2450/2022

Inclui no Calendário Oficial de Eventos Municipais a Feira da Agricultura Familiar e Artesanato de Arambaré.

PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica sugerido a inclusão no Calendário Oficial do Município de Arambaré o evento "Feira da Agricultura Familiar e Artesanato de Arambaré".

Parágrafo único- O evento "Feira da Agricultura Familiar e Artesanato de Arambaré", a que se refere o caput deste artigo, será realizado no decorrer do ano semanalmente nos sábados ne domingos, na Rua João A. Pereira, no Centro de Arambaré.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 08 junho de 2022.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Ana Paula Serrati Lemes
Secretária da Administração